



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 29 DE JANEIRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 005/2021, de 29 de janeiro de 2021.

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PB AFETADAS PELA IRREGULARIDADE N ARMAZENAMENTO DAS ÁGUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações inerentes a espécie.

**Considerando** que o Município de Santa Inês/PB encontra-se encravado no sertão Paraibano;

**Considerando** a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, perfuração e manutenção de

poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à referida população e aos seus rebanhos semoventes;

**Considerando** que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para saciar sua sede;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 29 DE JANEIRO DE 2021

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente.

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para combate dos problemas gerados pela estiagem no município, bem como, buscará desenvolver parcerias junto ao Governo Estadual e Federal para assegurar água potável para o consumo humano e animal e ainda suprir a mão de obra ociosa e a fome que assola a população.

**Considerando** que diante das circunstâncias que pode gerar problemas sociais graves e de caráter irreversível, o Poder Público necessita tomar medidas urgentes para amenizar o sofrimento doando cestas básicas por motivo de desnutrição e por falta de alimentos, atendimento médico com doação de medicamentos à população carente do Município, transporte de água potável em carros pipa, comprometendo destarte, parte dos recursos públicos da edilidade;

Art. 4°. Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em

**DECRETA:**

Lei.

Art. 1°. Fica decretada situação anormal caracterizada como Estado de Emergência, em toda circunscrição territorial do Município de Santa Inês/PB, por estiagens e falta d'água, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO**

**LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**SANTA INÊS EM, 29 DE JANEIRO DE 2021**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do  
Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 29  
de janeiro de 2021.

*Felix Henrique Leite Vieira*  
*Prefeito Constitucional*

